



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Central de Mandados da Comarca de Porto Alegre

Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10, Central de Mandados Cível e Criminal - 10º andar/Sala A 1011 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110160 - Fone: (51) 3210-6814 - Email: centralmand@tjrs.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5143573-17.2021.8.21.0001/RS

Tipo de Ação: Despesas Condominiais

EXEQUENTE: CONDOMINIO EDIFICIO DOM PAULO

EXECUTADO: LUCIANA MARKS DA SILVA

Local: Porto Alegre - Foro Central

Data: 30/04/2026

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, nesta comarca de Porto Alegre/RS, em cumprimento ao mandado do(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Regional de Saúde Complementar, extraído dos autos do processo eletrônico referido, diligenciei no endereço indicado, onde, observadas as formalidades legais, procedi à AVALIAÇÃO do bem, como adiante segue:

DESCRIÇÃO DO BEM:

1. O apartamento nº 406, do Condomínio Edifício Dom Paulo, situado na Rua São Benedito, nº 1122, localizado no terceiro andar ou quarto pavimento, com a área real privativa de 58,00m² e área real total de 83,824304m², com as demais especificações e confrontações constantes na matrícula registrada sob o número 40.125, fls. 1-2, Livro nº 02, Registro Geral, do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre, o qual segue fazendo parte integrante do presente auto.

Levando-se em conta o comparativo de mercado (não foi possível adentrar na unidade para verificar as condições em seu interior em razão da ausência da destinatária ou de eventual ocupante), AVALIO-O EM R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Para constar, lavrei o presente auto.

Por fim, não foi possível proceder à intimação de **LUCIANA MARKS DA SILVA**, uma vez que, conforme noticiado pela administração do condomínio, esta é apenas a proprietária da unidade, jamais lá comparecendo, estando o apartamento atualmente alugado para terceiro que também dificilmente lá se encontra, estando constantemente em viagens, razão pela qual não foi possível adentrar na unidade correspondente para averiguar o estado do bem, tendo a avaliação sido efetivada pelo método comparativo de mercado com base nos dados constantes na matrícula.

Dou fé.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE BATHOLT MOLZ**.